

INSTITUTO DO MAR I.P. – IMAR
Gabinete do Conselho Diretivo

Deliberação n.º 018/CD. IMar/2025

Sumário: Constituição de uma Equipa Técnica, com responsabilidade de conduzir os trabalhos de investigação oceanográfica no âmbito do Projeto – Bioindicadores de Resiliência Climática

De 9 de junho de 2025

Pelo presente extrato dá-se conhecimento e, para os devidos efeitos, aos Exmos. Senhores destinatários do conteúdo da Deliberação n.º 018/CD.IMar/2025, saída da Reunião extraordinária e universal do dia 09 de junho de 2025 - Constituição de uma Equipa Técnica, com responsabilidade de conduzir os trabalhos de investigação oceanográfica no âmbito do Projeto – Bioindicadores de Resiliência Climática.

O referido Projeto com financiamento da Lux-Development, L'Agence Luxembourgeoise Pour La Coopération au Développement, visa investigar a resiliência climática através de uma abordagem ecossistémica, analisando fatores abióticos e bióticos, com foco na compreensão da dinâmica de bioindicadores, especificamente, corais, ervas marinhas, microalgas, bem como de poluentes, em regiões protegidas e inexploradas de Cabo Verde, buscando não apenas compreender os efeitos diretos das variáveis climáticas, mas também as respostas adaptativas e os padrões comportamentais de espécies-chave em diferentes ecossistemas.

Para assistir e apoiar as atividades de investigação científica aplicada no âmbito do Projeto Bioindicadores da Resiliência Climática, será necessário a constituição de uma Equipa Técnica Multidisciplinar, com responsabilidades de conduzir todos os trabalhos de investigação oceanográfica, incluindo uma vasta campanha de recolha de amostras a várias profundidades, nas baías e enseadas de quase todas as ilhas, implicado muitas saídas ao mar e mergulhos por técnicos do IMar especialmente capacitados para o efeito.

As primeiras etapas dos processos implicam muito trabalho no mar em condições meteorológicas e oceânicas bastante variáveis, exigindo um esforço físico significativo e a disponibilidade dentro e fora do horário de trabalho habitual, conforme a experiência piloto realizada a volta da Ilha de São Vicente entre setembro e outubro do ano de 2024.

Ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 24 de setembro, que cria o IMar e aprova os Estatutos, conjugado com a Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho, que estabelece o Regime Jurídico Geral dos Institutos Públicos, combinado com as disposições do artigo 155.º alínea c), e artigos 156.º, 157.º e 158.º, todos do Código Laboral Cabo-verdiano aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, com as suas alterações posteriores;

Ouvidos os colaboradores, o Conselho Diretivo analisou o assunto acima referido, tendo após análise e discussão deliberado o seguinte

1. Constituir uma Equipa Técnica, com responsabilidade de conduzir todos os trabalhos de investigação oceanográfica no âmbito do Projeto Bioindicadores de Resiliência Climática, incluindo a preparação, os contactos com os fornecedores, a recolha, o processamento, a análise, a divulgação e a publicação dos resultados do Projeto, conforme se segue:

- a) Ivanice Oliveira Monteiro Silva, Técnico Nível III, que co-coordena;
- b) Alciany Nascimento da Luz, Técnica Nível III;
- c) Elizandro Henrique L. Rodrigues, Técnico Nível II, que co-coordena;
- d) Péricles Neves Silva, Técnico Nível III;
- e) Dario Alexandre Évora, Assistente Técnico, Nível VIII;
- f) Nuno Roberto Dias Brito Vieira, Técnico, Técnico Nível II;

2. As técnicas constantes das alíneas a) e b) do número 1 só executam operações no mar, a bordo de embarcações;

3. Os técnicos constantes das alíneas c) a f) executam operações a bordo e de emersão (mergulho) com e sem meios de respiração artificial.

4. Atribuir aos membros da equipa técnica, pelo período que durar as campanhas no mar, um acréscimo de retribuição a razão de 20% do vencimento-base, para os que só executam trabalhos a bordo;

5. Atribuir aos membros da equipa técnica que combinam operações a bordo e mergulho, um acréscimo de remuneração a razão de 35% do vencimento-base;

6. Estas medidas contemplam todos os trabalhos realizados equivalentes à 1 mensalidade e os por realizar, programados para 6 meses;

7. À técnica indicada na al. b) do n.º 1 só se aplica uma mensalidade do acréscimo de remuneração;

8. O pagamento das 2 últimas mensalidades fica condicionado à entrega e aprovação dos relatórios das campanhas, pelo IMar e pelo Financiador;

9. A despesa tem cabimento no orçamento da Unidade Orçamental 70.01.02.03.123 - Bioindicadores de Resiliência Climática, para o ano de 2025.

A Deliberação foi tomada por unanimidade e entra imediatamente em vigor.

Está conforme o original que faz parte integrante da ata.

Publica-se no Boletim Oficial.

Mindelo, aos 9 de junho de 2025. — O Presidente, *Albertino Martins* e Vogal Executiva, *Yara Rodrigue*.